

# MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Contratos - ASCON Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

#### **CONTRATO**

7° TA ao CO N.º 008/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.3900.0014787/2022-50

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

#### **CONTRATANTE**

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília — DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, CLÁUDIA BRAGA TOMELIN, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente MPDFT;

### **CONTRATADA**

**NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 24.857.944/0001-48, estabelecida na SBS – Quadra 02 – Bloco A – Edifício Casa de São Paulo – Sala 301/302 – Asa Sul, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **RICARDO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3900.0014787/2022-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses – de 05/4/2024 a 4/4/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Prazo de vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação ou ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sétima – Do Reajuste do contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 679.749,84 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 600.999,84 (seiscentos mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) aos serviços mensais de disponibilização de link (itens 1,2 e 3) e de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) aos serviços de instalação de link e serviço de mudança de endereço quando da contratação (itens 4 e 5).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de link tipo A – 50 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
2	Serviço de link tipo A – 1 Gbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	1	R\$ 2.041,66	R\$ 2.041,66
3	Serviço de link tipo B – 20 Mbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Mensal dos serviços de Link				R\$ 25.041,66
4	Serviço de Instalação de link	25	2.750,00	R\$ 68.750,00
5	Serviço de mudança de endereço	5	2.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Mensal dos serviços de Link				R\$ 25.041,66
Valor total dos itens 4 e 5				R\$ 78.750,00
Valor global (24 meses)				R\$ 679.749,84

### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo 2024NE000064, emitida em 16/01/2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 1.068,33 (hum mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) para perfazer o valor total de R\$ 33.987,49 (trinta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral, em 19/03/2024, às 13:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PIRES RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 12:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0976796** e o código CRC **EA86D59C**.

19.04.3900.0014787/2022-50 0976796v1